

## EDITAL 10/2022 – CEFID

**Abre Inscrições, fixa data e critérios para participação, seleção e desempate no Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC, no âmbito do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC, abre o presente **edital complementar** em cumprimento ao disposto no item 6.1.2 do **Edital PROME Internacional nº 01/2022** e com base na Resolução nº 052/2014 – CONSUNI.

### 1. OBJETIVO

- 1.1. O Programa de Mobilidade Estudantil – PROME, da UDESC, visa regulamentar o apoio financeiro ao programa de Mobilidade estudantil aos acadêmicos de graduação da UDESC, entre a UDESC e Universidades estrangeiras conveniadas, para a realização de disciplinas e outras atividades acadêmicas, de modo a ampliar seus conhecimentos na área e aproveitamento das atividades realizadas.
- 1.2. O objeto do presente Edital, doravante denominado PROME Internacional, tem por finalidade conceder bolsas de estudos para transporte e manutenção para a realização de disciplinas e/ou estágio previstos na matriz curricular de cursos, em instituições INTERNACIONAIS, conveniadas reconhecidas ou autorizadas, ligadas à sua área de estudo na UDESC.
- 1.3. O auxílio do PROME Internacional inclui passagem de ida e volta, seguro-saúde e bolsa a ser depositada mensalmente em conta no Banco do Brasil, em nome do estudante, durante o período da mobilidade, que será no máximo de seis (06) meses.

### 2. DO PUBLICO ALVO

- 2.1. O PROME é destinado a estudantes de graduação da UDESC que preencham aos seguintes requisitos:
  - I - que estejam regularmente matriculados;
  - II - que tenham integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestre letivo) do curso na UDESC no momento da inscrição;

- III - não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;
- IV - que cumpram os requisitos exigidos pela instituição de destino;
- V - que atendam às disposições do Art. 17 da Resolução nº 050/2020-CONUSNI alterada pela Resolução nº 19/2021-CONSUNI.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS E DO VALOR DO AUXÍLIO**

- 3.1. Para este edital O PROMÉ destina ao CEFID **2 (duas) cotas** de auxílio financeiro internacional a serem utilizadas **OBRIGATORIAMENTE em países de outro idioma oficial que não língua portuguesa e/ou língua espanhola.**
- 3.2. Os auxílios financeiros contemplam passagens aéreas ida e volta, seguro saúde e seis parcelas de € 600,00 (em países do continente europeu) ou US\$ 600,00 (para demais países); sendo uma parcela por mês por participante, pelo período de mobilidade.
- 3.3. A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores decorrentes de despesas do acadêmico com emissão/renovação de passaporte, taxas consulares, transporte até o consulado e demais gastos necessários à solicitação do visto.
- 3.4. A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores referentes a taxas extraordinárias que possam ser cobradas pela universidade de destino.
- 3.5. Os auxílios PROMÉ têm caráter complementar aos gastos de cada participante, não cobrindo todos os gastos de acordo com o custo de vida de cada país escolhido.

### **4. PRAZO, LOCAL E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 4.1. As candidaturas ao PROMÉ para mobilidade acadêmica para o **segundo semestre de 2022**, deverão ser feitas por meio eletrônico no endereço <https://forms.office.com/r/IJpfeidGB> de **25/02 a 28/03/2022**.
- 4.2. O discente interessado em concorrer a uma das bolsas PROMÉ deverá, à sua inscrição, anexar a seguinte documentação:
  - I - plano de estudos, contendo as disciplinas e/ou estágio(s), a serem realizadas no período de mobilidade (Anexo II deste Edital);
  - II - fotocópia do Passaporte e/ou Identidade (dependendo do país de destino);
  - III - histórico escolar completo, que conste as disciplinas cursadas, bem como aquelas ainda não cursadas e as reprovadas, assinado pela autoridade competente;
  - IV - comprovante de matrícula, assinado pela autoridade competente;
  - V - termo de Compromisso (Anexo III deste Edital);
  - VI - termo de Responsabilidade Financeira (Anexo IV deste Edital);
  - VII - comprovante de conhecimento no idioma exigido pela universidade estrangeira escolhida, no mínimo nível intermediário.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 5.1. O CEFID, através de sua Direção de Ensino de Graduação, deverá classificar os alunos que apresentem todos os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital PROME INTERNACIONAL n.º 01/2022 e que tenham entregues todos os documentos de acordo com o item 5.1 do referido Edital, dentro do prazo estabelecido neste Edital do CEFID.

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação para os alunos inscritos no Edital PROME Internacional nº 01/2022, para o Centro de Ciências da Saúde e do Esporte, será obtida conforme a seguinte fórmula (IN 11/2016-GAB), em ordem decrescente:

$$\text{Score} = \text{IC} \times 0,4 + \text{AP} \times 0,1 + \text{NP} \times 0,5$$

Onde:

IC = Nível de Integralização do Curso

AP = Proporção entre Aprovações e Reprovações

NP =  $(N - \mu) / \sigma$

Onde:

NP= Nota Padronizada

N= Média das notas do acadêmico no Curso

$\mu$ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

$\sigma$ = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

- 6.2. Constituem critérios de desempate para seleção de alunos inscritos no Edital PROME INTERNACIONAL nº 01/2022 para o Centro de Ciências da Saúde e do Esporte, em ordem de prioridade:
- Que tiver o maior percentual de integralização do curso;
  - Obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;
  - Tiver a maior idade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE SELECIONADO

7.1 O estudante contemplado com auxílio do PROME deverá, quando do retorno:

I - em 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo subsequente, apresentar relatório e o atestado que comprove a frequência mínima exigida pelo curso à Direção de Ensino de Graduação;

II - apresentar relato aos seus pares conforme data e critérios especificados pela Direção de Ensino de Graduação;

III - apresentar cartão de embarque da passagem de ida e retorno original na SCII;  
IV - no semestre seguinte do seu retorno, auxiliar o Centro de Ensino na recepção de

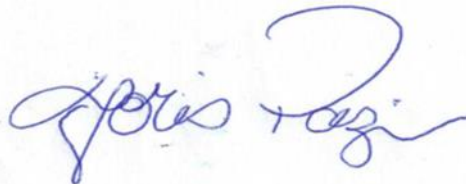
estudantes de mobilidade de outras universidades, que eventualmente se matriculem

para realizar mobilidade acadêmica em seu Centro de Ensino, conforme demanda e critérios especificados pela Direção de Ensino de Graduação

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Direção de Ensino divulgará a classificação final até o dia **04/04/2022** com os respectivos escores, conforme os critérios exigidos no item 2.1 do Edital PROME INTERNACIONAL n.º 01/2022.
- 8.2. Da divulgação do resultado final cabe pedido de recurso ao Diretor de Ensino de Graduação do CEFID desde que encaminhado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação final.
- 8.3. A Direção de Ensino de Graduação terá até o dia 12/04/2022 para apresentar a análise do pedido de recurso e encaminhar resultado final à SCII.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2022.



**Prof. Joris Pazin**  
Diretor Geral